



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº 13/2022

OBJETO: Projeto de Lei nº 17/2022

AUTORIA: Poder Executivo

Em cumprimento à disposição do art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passam a analisar os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, bem como, opinar a respeito do Projeto de Lei nº 17/2022, que “Altera Lei nº 562, de 20/01/2003, para aumentar vagas e alterar requisitos para habilitação para cargos efetivos de Advogado, Administrador, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Informática, retorna da extinção o cargo de Auxiliar Fazendário e dá outras providências.”

Inicialmente, esta Comissão tem uma ressalva em relação a gramática da Súmula do Projeto, eis que já no início da Súmula, após a palavra “Altera” se deve acrescentar a letra “a” em referência a Lei que se pretende alterar, tal mudança é necessária por questão de regular o padrão de escrita, sendo que é de praxe em legislações semelhantes constar: “Altera a Lei (...)”, diferente do que consta no presente projeto “Altera Lei (...)”.

Superada a questão gramatical, com relação aos aspectos constitucional e legal, a proposição está em condições de ser apreciada por essa Casa Legislativa, eis que a matéria versada no projeto é da iniciativa privativa do Poder Executivo e visa alteração da Lei nº 562, de 20/01/2003, objetivando a adequação de cargos, medida necessária ao andamento do processo que antecede a pretendida realização do Concurso Público 01/2022.

Com exceção da ressalva em relação a questão gramatical da Súmula do projeto de lei, quanto aos demais aspectos o projeto os atende integralmente, dado que foi apresentado na forma prevista no Regimento Interno e sua redação é clara e objetiva, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 107/2001, que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Concluindo, esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, **opina** no sentido de que a proposição ora em pauta está em condições de ter o seu mérito apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, *sub censura*.

Quitandinha, 24 de maio de 2022.

Vereador Amilton Godk Filho – Presidente

Vereador João Acir Alves dos Santos - Relator

Vereador Marcos Ribas de Lima – Membro